



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS
CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Novembro de 2024.

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ABRANGÊNCIA E GOVERNANÇA.....	3
3.	DIRETRIZES.....	6
4.	AUDITORIA	7
5.	CONTROLES INTERNOS.....	7
6.	RELATÓRIOS PERIÓDICOS.....	10
7.	REVISÃO DA POLÍTICA	111

1. INTRODUÇÃO

A Política de Controles Internos (“Política”) estabelece as diretrizes para execução das atividades de compliance da **CV INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“CV DTVM”), levando em consideração a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da CV DTVM, de forma a assegurar a efetiva adoção de seus controles internos e o efetivo gerenciamento de conformidade com as normas em vigor, em especial, a Resolução CMN nº 4.968, de 25 de novembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CMN 4.968”) e a Resolução BCB nº 130, de 20 de agosto 2021, conforme alterada (“Resolução BCB 130”).

2. ABRANGÊNCIA E GOVERNANÇA

A Política aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) da CV DTVM.

O principal responsável pela fiscalização desta Política será o diretor nomeado pela CV DTVM como responsável pelas regras, políticas, procedimentos e controles internos da CV DTVM, o qual contará com o apoio de colaboradores integrantes da Área de Compliance e Controles Internos, qual seja, o Diretor Controles, Governança e Relação com o Mercado.

2.1. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Nesse sentido, os Colaboradores da Área de Compliance e Controles Internos são responsáveis por monitorar o eficaz cumprimento dos controles internos da CV DTVM por todas as áreas da CV DTVM, bem como garantir a eficiência dos sistemas adotados.

Não obstante, todos os Colaboradores devem comunicar tempestivamente problemas nas operações da CV DTVM, além de qualquer ocorrência em relação aos controles internos ou qualquer descumprimento de norma ou das políticas e manuais internos da CV DTVM aos seus diretores.

Para tanto todos os Colaboradores receberão as políticas e manuais internos da CV DTVM no momento de sua contratação, devendo assinar os termos de recebimento anexos a estes formalizando o compromisso com a ética e com a integridade, incluindo o cumprimento dos controles internos da CV DTVM.

Adicionalmente, a CV DTVM adotou também uma estrutura de comitês, inclusive, com a implementação de um Comitê de Compliance, Governança Corporativa e Riscos, órgão não-estatutário que terá as seguintes atribuições:

- ✓ Compliance: Deliberações acerca de novas regulamentações, infrações verificadas relacionadas ao não cumprimento de processos, políticas ou diretrizes da CV DTVM. Também serão tratados procedimentos de *due diligence*, estatísticas de monitoramento, relatórios e demais processos de compliance.
- ✓ Controles Internos: Deliberações das avaliações e testes efetuados pela Área de Compliance e Controles internos, discussões sobre as fragilidades identificadas e planos de ações;
- ✓ Gestão de Riscos: Deliberações acerca da política de gerenciamento de riscos, da matriz de riscos, atualizações, tratamento para a ocorrência de incidentes ou riscos mapeados. Poderão ser tratados ainda no comitê, novos projetos e o tratamento requerido no que tange à assunção de riscos.
- ✓ Segurança da Informação: Destinado para acompanhamentos de controles necessários para os ativos da instituição e tomar decisões sobre incidentes críticos de Segurança. Atividades serão focadas em manter a integridade e disponibilidade da operação e a proteção aos dados críticos da empresa e dos seus clientes.
- ✓ Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Proliferação de Armas de Destruição em Massa: deliberações acerca de situações que caracterizem indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo identificados pela Área de Compliance e Controles internos. No comitê, serão discutidos a análise e aprovação de Clientes cuja avaliação da Área de Controles Internos e Compliance tenha indicado a recusa, assuntos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, como estatísticas, casos analisados, novas regulamentações, novas tecnologias e sistemas. Ética e Conduta: discussões acerca da conduta de integrantes da Instituição e as consequências de suas ações com os clientes, com o mercado financeiro e de capitais e os próprios colaboradores.

O Comitê de Compliance, Governança Corporativa e Riscos será composto pelo sócio controlador, pelos Diretores Executivos e membros da área de riscos, compliance e controles internos, recursos humanos e/ou jurídico da CV DTVM escolhidos pelo Diretor Compliance e PLD-FTP, o referido comitê deverá ser realizado mensalmente ou por decisão extraordinária de algum dos membros. As decisões tomadas no comitê deverão ser registradas em atas, podendo ser física ou eletrônica.

Sem prejuízo do disposto acima, a Diretoria da CV DTVM deve se envolver ativamente na definição dos sistemas de controles internos, mediante:

- I - a promoção de elevados padrões éticos e de integridade;
- II - o estabelecimento de cultura organizacional com ênfase na relevância dos sistemas de controles internos e no engajamento de cada Colaborador no processo de controle interno;
- III - a manutenção de estrutura organizacional adequada para garantir a qualidade e a efetividade dos sistemas e processos de controles internos;
- IV - a garantia de recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades relacionadas aos sistemas de controles internos, de forma independente, objetiva e efetiva.

Adicionalmente, a Diretoria deverá também assegurar:

- I – a implementação das diretrizes relativas aos sistemas de controles internos aprovadas pela Alta Administração;
- II – o monitoramento da adequação e eficácia dos sistemas de controle interno;
- III – o estabelecimento de meios para a identificação, medição, monitoramento e controle dos riscos de acordo com os níveis de riscos definidos;
- IV – a correção tempestiva das falhas identificadas;
- V – que os sistemas de controles internos sejam implementados na CV DTVM e mantidos de acordo com o disposto na Resolução CMN 4.968 e em demais regras aplicáveis.

2.2. OBJETIVOS

Nos termos da Resolução CMN 4.968, os sistemas de controles internos da CV DTVM devem ter como finalidade o atingimento dos objetivos de:

- (a) desempenho: relacionado à eficiência e à efetividade no uso dos recursos nas atividades desenvolvidas;
- (b) informação: relacionado à divulgação voluntária ou obrigatória, interna ou externa, de informações financeiras, operacionais e gerenciais, que sejam úteis para o processo de tomada de decisão; e
- (c) conformidade: relacionado ao cumprimento de disposições legais, regulamentares e previstas em políticas e códigos internos.

Desse modo, os sistemas de controles internos formalizados na presente Política (i) deverão ser contínuos e efetivos, definindo as atividades de controle para as atividades desenvolvidas pela CV DTVM e os riscos aos quais a CV DTVM está exposta, sendo, ainda, revisados periodicamente; e (ii) integrar as atividades rotineiras das áreas da CV DTVM.

Adicionalmente, também se encontram dentre as prioridades da CV DTVM o monitoramento do atingimento de tais objetivos por meio de um acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de modo que tal acompanhamento também avaliará:

- (a) se a CV DTVM atua em consonância cos limites regulatórios e legais; e
- (b) o devido tratamento para eventuais desvios e sua pronta correção.

3. DIRETRIZES

A Área de Compliance e Controles Internos deve estar em unidade específica e sua atuação deve ser totalmente independente, sem interferência de quaisquer outras áreas da CV DTVM e deve estar integralmente segregada da atividade de auditoria interna. Adicionalmente, os Colaboradores da Área de Compliance e Controles Internos não poderão ter metas de desempenho que incentivem a tomada de riscos em desacordo com os níveis determinados pela Alta Administração.

A estrutura da Área de Compliance e Controles Internos é composta por quantidade suficiente de Colaboradores, adequadamente treinados e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de compliance e controles internos.

Devem ser tomadas medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas à função de compliance da CV DTVM.

Devem ser alocados recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função de compliance, que deverão ser previstos e segregados nos orçamentos anuais da CV DTVM, inclusive, com a adoção de sistemas que sejam (i) contínuos e efetivos, com a definição das atividades de controle para todos os níveis de negócios e para todos os riscos aos quais a CV DTVM está exposta; (ii) integrados com as atividades rotineiras das áreas relevantes da CV DTVM; e (iii) revisados e atualizados periodicamente.

A Área de Compliance e Controles Internos terá livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

A CV DTVM garante a existência de canais de comunicação com a diretoria, com a Alta Administração e com o Comitê de Auditoria necessários para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de compliance, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

A Área de Compliance e Controles Internos organizará e documentará os procedimentos para a coordenação e supervisão das atividades relativas ao gerenciamento de risco e à auditoria

interna, contando com total autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela CV DTVM.

3.1. COMUNICAÇÕES

Os Colaboradores deverão reportar tempestiva ao seu superior imediato e, quando aplicável à Área de Compliance e Controles Internos sempre que identificarem:

- (a) problemas nas operações;
- (b) situações de não conformidade com os padrões de conduta definidos pela CV DTVM nessa Política ou nas demais políticas e manuais da CV DTVM; e
- (c) violações das Políticas ou de disposições legais e regulamentares às quais a CV DTVM esteja sujeita;

4. AUDITORIA

A CV DTVM irá contar com a contratação de terceiros para a realização de auditorias independentes (interna e externa), nos termos da Resolução BCB 130.

4.1. Canais de Controle e Reporte

Na hipótese de identificação de erros e falhas operacionais, a CV DTVM atuará para a atualização de premissas, das metodologias e dos modelos de gestão de riscos.

Adicionalmente, a CV DTVM sempre atuará a fim de reportar internamente eventuais deficiências identificadas nos controles internos aos responsáveis, à diretoria e à Alta Administração, no caso de falhas materiais.

5. CONTROLES INTERNOS

Define-se como controles internos o conjunto de processos e métodos adotados, com a finalidade de garantir um ambiente seguro, com riscos mapeados e mitigados, visando proteger seus ativos e dar confiabilidade de seus dados contábeis, além de promover a eficiência operacional e assegurar a aderência às regulamentações, normas internas externas, às políticas e manuais estabelecidos e as melhores práticas do mercado.

Ainda, define-se riscos operacionais como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos envolvendo pessoas ou sistemas, além de eventos externos inesperados. Neste contexto, está incluído, também, o risco jurídico e regulatório, haja vista que este trata sobre a

inadequação ou deficiência em contratos celebrados, assim como o descumprimento de requisitos legais e regulatórios. Excluem-se deste contexto o risco reputacional, assim como risco estratégico, risco de mercado e risco de negócios.

Desta forma, a CV DTVM adota sistemas que:

- (i) possam prever meios para identificar e avaliar continuamente os fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da CV DTVM;
- (ii) sejam revisados e atualizados periodicamente, com a inclusão de medidas relacionadas a riscos novos ou não abordados anteriormente;
- (iii) possuam medidas para mitigação dos riscos não tolerados e não controlados; e
- (iv) realizem a análise do potencial de ocorrência de fraudes nas atividades desenvolvidas em todos os níveis de negócios;

Adicionalmente, é proibido o estabelecimento de metas de desempenho para os Colaboradores da CV DTVM que incentivem a tomada de riscos em desacordo com os níveis determinados pela alta administração.

5.1. CÓDIGO DE ÉTICA

A CV DTVM possui um Código de Ética que estabelece os princípios, conceitos e valores que deverão pautar os padrões de conduta e negócios de todos os Colaboradores, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos, bem como abordar aspectos referentes às atividades impróprias e ilegais, a fim de desencorajar a tomada de riscos excessiva.

O Código de Ética é disponibilizado para todos os Colaboradores no momento do ingresso na CV DTVM e sempre que houver alguma atualização, tal documento é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, devem formalizar do compromisso com a ética e com a integridade, incluindo o cumprimento do Código de Ética por meio da assinatura do termo de recebimento e compromisso constante do Anexo I ao referido Código.

5.2. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS

Os procedimentos e controles internos da CV DTVM para identificação e à avaliação de riscos são conduzidos pela Área de Compliance e Controles Internos e foram estabelecidos a fim de:

- a) identificar e avaliar continuamente os fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da instituição e, quando aplicável, do grupo econômico que esta integra;
- b) revisar e atualizar periodicamente e sempre que necessário os sistemas de controles internos, com a inclusão de medidas relacionadas a riscos novos ou não abordados anteriormente;
- c) identificar medidas para mitigação dos riscos não tolerados e não controlados; e
- d) analisar o potencial de ocorrência de fraudes nas atividades desenvolvidas em todos os níveis de negócios.

5.3. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A CV DTVM estabeleceu, no Manual de Compliance, a Política de Segregação de Atividades e Administração de Conflitos de Interesse para endereçar o tratamento de potenciais conflitos de interesse e descrever os aspectos relacionados às atividades de controle e segregação de funções. A referida Política de Segregação de Atividades e Administração de Conflitos de Interesse, bem como as demais políticas internas da CV DTVM estabeleceram procedimentos para:

- (a) acompanhamento de atividades desenvolvidas pela CV DTVM pelos adequados níveis gerenciais internos;
- (b) controles de atividades apropriados para os diferentes departamentos ou áreas de negócios da CV DTVM;
- (c) verificação do cumprimento dos limites de exposição e acompanhamento das situações de não-conformidades;
- (d) sistema de aprovações e autorizações de transações sensíveis e de verificação e reconciliação;
- (e) segregação apropriada das funções atribuídas aos integrantes da CV DTVM, de forma a evitar situações de potenciais conflito de interesses;
- (f) identificação e monitoramento independentes de áreas que possuam potencial conflito de interesses, com revisão periódica das responsabilidades e das funções que possam gerar conflitos dessa natureza;
- (g) controles que visem a evitar o envolvimento da CV DTVM em atividades indevidas ou ilícitas, em especial as relacionadas aos riscos sociais, ambientais e climáticos;
- (h) procedimentos e controles previstos na legislação e regulamentação vigentes, visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de PLD/FTP; e
- (i) controles para prevenção, detecção, investigação e correção de fraudes.

5.4. DEVERES E VEDAÇÕES DO COORDENADOR DE OFERTAS PÚBLICAS

Os colaboradores, durante o período de exercício de coordenador de ofertas públicas na CV DTVM estão sujeitos às regras, procedimentos e controles previsto nos manuais internos, e devem observar as exigências regulamentares e autorregulamentares, em especial a CVM 161, incluindo as seguintes:

- (a) Seguir todas as exigências e agir com padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta, observadas as regras previstas na norma que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários;
- (b) Certifica-se de que o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao perfil de risco dos investidores, nos termos da regulamentação específica da CVM sobre o tema;
- (c) Zelar para que as informações divulgadas e alocação de ofertas não privilegiem pessoas vinculadas conforme normativos vigentes;
- (d) Administrar, identificar e mitigar, quando possível, eventuais conflitos de interesses que possam afetar a atuação e cumprimento por partes dos vinculados que desempenhem funções ligadas à oferta pública de valores mobiliários;
- (e) Implantar e manter programa de treinamento de administradores, empregados e colaboradores que tenham acesso a informações relevantes não públicas;
- (f) Atentar para que as formas de comunicação, publicidade e linguagem utilizada na divulgação com os investidores sejam adequadas com a complexidade da oferta e com o nível de sofisticação dos investidores;
- (g) Garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes aos diferentes ritos de registro de oferta pública, a própria atividade de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários e aos padrões éticos e profissional.

É vedado as ao coordenador conforme Art 14 da CVM 161:

- Assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor; e
- Fazer projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos da oferta.

6. RELATÓRIOS PERIÓDICOS

A Área de Compliance e Controles Internos é responsável pela identificação de não conformidade e não aderência das atividades da CV DTVM, ficando responsáveis, também, pela definição e execução do plano de testes. As atividades de controles internos são objeto de relatório emitido nos termos da regulamentação vigente, que contempla os exames

efetuados, o resultado e das conclusões dos exames efetuados, as não conformidades identificadas pela própria CV DTVM, pelos reguladores e autorreguladores, as recomendações a respeito de tais não conformidades, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando aplicável, o acompanhamento da implementação dos planos de ação propostos, bem como da eficácia das medidas corretivas e dos planos de ação implantados, sobretudo para evitar recorrências de não conformidades e os motivos que ocasionaram eventual não cumprimento dos planos de ação estabelecidos em relatórios anteriores.

Este relatório é submetido à diretoria e mantido à disposição dos órgãos reguladores e autorreguladores.

7. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações			
Data	Versão	Responsável	Descrição
Julho de 2023	1ª	Diretor de Controles, Governança e Relação com o Mercado	Criação do Documento
Novembro de 2024	2º e Atual	Diretor de Controles, Governança e Relação com o Mercado	Revisão